



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4300  
19 de julho de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4300 de 19/07/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.

Errata do (D.O 4299 de 18/07/2024)

Onde se lê:

Empresa: ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA  
Processo: 5129/2024– Secretaria Municipal de Fazenda  
Objeto: Certificado digital.  
Valor: R\$ 229,00  
Fundamentação: Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

Empresa: ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA  
Processo: 5129/2024– Secretaria Municipal de Fazenda  
Objeto: Certificado digital.  
Valor: R\$ 240,00  
Fundamentação: Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4300 de 19/07/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
Processo: 6117/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 105.640,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA  
Processo: 6116/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 24.433,25  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Processo: 6115/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 17.200,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA  
Processo: 6114/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 44.000,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COMERCIAL PAES LTDA  
Processo: 6113/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 29.508,30  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
Processo: 6111/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 131.880,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELDIAS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA  
Processo: 6110/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 51.840,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E. M DE OLIVEIRA SOLIÇÕES PÚBLICAS  
Processo: 6110/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 79.006,60  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA  
Processo: 6101/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 7.446,20  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 6100/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 2.430,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: IRMÃO BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME  
Processo: 6099/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 4.651,02  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
Processo: 6098/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 142.650,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JLC OREM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 6105/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 9.600,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: M T C COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA  
Processo: 6104/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 47.078,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JLC OREM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 6106/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 14.400,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: M T C COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA  
Processo: 6103/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 67.547,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA  
Processo: 6102/2024 - Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material mobiliário para atender as unidades escolares.  
Valor: R\$ 7.446,20  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013



## ATO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Art. 136 da Lei n.º 14.133/21, determina o apostilamento da Ata Registro de Preços do Pregão 001/2024, para reajuste de preço, com início em 18 de julho de 2024, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA.**, reajustando o valor do seguinte combustível:

- Gasolina Comum de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), para R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos); tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 349/2024, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ROMULO ROSA DE CARVALHO  
PRESIDENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 3.149, de 20 de julho de 2024, que dispõe sobre a estrutura, funcionamento e organização da Procuradoria Geral do Município de Paty do Alferes – PGM, bem como define os cargos e suas atribuições e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que lei acima citada alterou a denominação do cargo de Assessor Jurídico de Execução Fiscal, Dívida Ativa e Cobranças para Assessor da Divisão de Contencioso, Dívida Ativa e Execução Fiscal, conforme consta em seu Anexo Único.

## RESOLVE:

Art. 1º - **APOSTILAR** a Portaria N° 043/2022 – G.P., de 12 de janeiro de 2022, para constar o cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONTENCIOSO, DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária Municipal de Administração

## ATO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 3.149, de 20 de julho de 2024, que dispõe sobre a estrutura, funcionamento e organização da Procuradoria Geral do Município de Paty do Alferes – PGM, bem como define os cargos e suas atribuições e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que lei acima citada alterou a denominação do cargo de Diretor de Execução Fiscal – PGM para Diretor da Divisão de Contencioso, Dívida Ativa e Execução Fiscal, conforme consta em seu Anexo Único.

## RESOLVE:

Art. 1º - **APOSTILAR** a Portaria N° 148/2024 – G.P., de 20 de fevereiro de 2024, para constar o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTENCIOSO, DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária Municipal de Administração

## ATO DE APOSTILAMENTO N° 003/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 3.149, de 20 de julho de 2024, que dispõe sobre a estrutura, funcionamento e organização da Procuradoria Geral do Município de Paty do Alferes – PGM, bem como define os cargos e suas atribuições e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que lei acima citada alterou a denominação do cargo de Assessor Jurídico para Assuntos Administrativos – PGM para Assessor para Assuntos Administrativos – PGM, conforme consta em seu Anexo Único.

## RESOLVE:

Art. 1º - **APOSTILAR** a Portaria N° 749/2019 – G.P., de 4 de dezembro de 2019, para constar o cargo de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – PGM**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária Municipal de Administração

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ANDRE BALBINO DE MELO - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: sem titular da pasta -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANAMARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do AlferesÓrgão informativo criado pela Lei Municipal n° 292  
de 18 de abril de 1995.Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



## ATO DE APOSTILAMENTO N° 004/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 3.149, de 20 de julho de 2024, que dispõe sobre a estrutura, funcionamento e organização da Procuradoria Geral do Município de Paty do Alferes – PGM, bem como define os cargos e suas atribuições e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que lei acima citada alterou a denominação do cargo de Assessor Jurídico para Assuntos Institucionais – PGM para Assessor para Assuntos Institucionais – PGM, conforme consta em seu Anexo Único.

## RESOLVE:

Art. 1º - **APOSTILAR** a Portaria N° 484/2024 – G.P., de 17 de junho de 2024, para constar o cargo de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – PGM**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2024.

**LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**  
Secretária Municipal de Administração

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

## PROCESSO 3807/2024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A REFORMA DE PONTE, LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE – PATY DO ALFERES – RJ.**

Assunto: Recurso

Impetrante: GICA FER CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

## DECISÃO:

1. Pelo não provimento do recurso interposto.
2. Dê-se conhecimento aos interessados
3. Publique-se.

Paty do Alferes, 16 de julho de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## COMUNICADO

## CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Chamamento Público:

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS, QUE MANIFESTEM INTERESSE EM COLABORAR COM OMBRELONES, POR MEIO DE PATROCÍNIO, PARA O PROJETO "CULTURA VAI À FEIRA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 01 de agosto de 2024, às 11:00, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 19 de julho de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## Decreto n° 8638 de 19 de Julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3163 DE 12 DE JULHO DE 2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 210.815,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARARIA SAÚDE	4.4.9.0.52	1601	6197	RS 210.815,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 210.815,00

**Art. 2º** – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da transferência financeira feita pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, de acordo com a Proposta de Equipamento n° 11297536000124010 de 2024; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

TRANSF. RECURSOS SUS - ESTRUTURACAO REDE		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$ 0,00	R\$ 210.815,00	R\$ 210.815,00

§ 2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
424115110100000 – TRANSF. RECURSOS SUS - ESTRUTURACAO REDE – Reduzido 2253	1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	RS 210.815,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2024

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal



## Decreto nº 8639 de 19 de Julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3086 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 12.123,96 (DOZE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2885	ASSIST FINAN COMPLEMENTAR PROPS ENFERMAGEM	3.1.9.0.11	1605	6221	R\$ 12.123,96
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 12.123,96

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das Transferências de Recursos do SUS - Piso Enfermagem; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - PISO ENFERMAGEM			
1- PREVISTO	2-ARRECADADO	3-ARRECADADO PRE-VISTA	4-EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1)
R\$ 0,00	R\$ 59.614,15	R\$ 95.382,64	R\$ 154.996,79

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417135051214002 - TRANSF. RECURSOS SUS - PISO ENFERMAGEM - Reduzido 2430	1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 12.123,96

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.640, DE 19 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E  
CONVALIDAÇÃO DO NOVO CHAMAMENTO  
PARA PREENCHIMENTO DE 06 (SEIS) VAGAS  
DE FEIRANTES DA FEIRA LIVRE DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DE PATY DO  
ALFERES.**

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.905, de 13 de julho de 2017;

Considerando a necessidade de atender a demanda da população, em função da busca por uma melhor qualidade de produtos hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura sustentável;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam ratificados e convalidados os atos da abertura de Chamamento Público para preenchimento de 06 (seis) vagas de feirantes a expor produtos na Feira Livre da Agricultura Familiar, conforme determinação prevista no Decreto 4.905/2017.

**Art. 2º** - A Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SAPDR, junto à Comissão Gestora da Feira Livre da Agricultura Familiar, será responsável pelo acompanhamento das ações necessárias ao cumprimento do presente Decreto e respectivo Regulamento constante dos Anexos I, II, III e IV definindo as datas e o cronograma para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

**DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO  
DO FEIRANTE**

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- As inscrições dos produtores rurais da agricultura familiar será regida em consonância com o Decreto 4.905/2017, através da Comissão Gestora da Feira Livre da Agricultura Familiar e coordenada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.
- O processo de inscrição visa escolher dentre os produtores do Município de Paty do Alferes, após realização de cadastro em formulário próprio (Anexo II), aqueles que se enquadram nos critérios estabelecidos e que estarão aptos para receber a licença de feirante.
- Os requisitos básicos e documentação necessária estão descritas neste Anexo.
- O feirante licenciado terá as seguintes atribuições dentro do programa de Feira Livre da Agricultura Familiar: Convencional, Orgânica, Agroecológica e Agrofloresta I:
  - Manter toda sua documentação de legalização como produtor familiar em dia, observando as legislações vigentes;
  - Participar, através de votação entre si, para a eleição do feirante que comporá a Comissão Gestora.
  - Montagem e desmontagem da barraca, bem como a manutenção da limpeza do material e da área destinada para seu uso;
  - Cuidar e conservar de todo material ofertado pela Prefeitura destinado à Feira Livre da Agricultura Familiar.
  - Usar corretamente o uniforme e todos os equipamentos deixados em sua confiança.
  - Atender aos requisitos no que diz respeito à exposição dos produtos, sendo certo que além dos quesitos de qualidades, deverão ser observadas todas as portarias e resoluções baixadas pela Comissão Gestora, para bom funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar.
  - Preencher corretamente o Romaneio e entregá-lo, sempre que solicitado, à Comissão gestora.
  - Atender, sempre que requisitado, às inspeções de rotina da Comissão Gestora, seja em sua propriedade, seja com apresentação de documentos.
  - Comparecer aos cursos, treinamentos e palestras ofertados pela Comissão Gestora, com objetivo de manter-se atualizado para o bom funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar.
  - Informar, sempre que possível, qualquer ocorrência que possa interferir no bom funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar.
  - Cumprir fielmente todas as disposições exaradas que visem organizar, melhorar e fomentar a Feira Livre da Agricultura Familiar, sob pena de responder de acordo com as penalidades previstas.

## II - DA INSCRIÇÃO

- As inscrições estarão abertas do dia **22 de julho de 2024 até o dia 09 de agosto de**



2024.

b. O Produtor Rural da Agricultura Familiar deverá retirar o formulário de inscrição e seu regulamento junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, situada na Rua Mário Kroeff, nº 80, Arcozelo, de **segunda-feira à sexta -feira, das 07:00 às 16:00**, até o término das inscrições.

c. Não haverá taxa de inscrição.

d. Após preenchido o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentação da documentação necessária, o produtor rural deverá protocolar, abrindo processo administrativo de inscrição, junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situado na Rua Coronel Manoel Bernardes; s/n, Centro, Paty do Alferes, de **segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 às 18:00**, até o prazo limite da inscrição.

e. Não serão aceitas inscrições na modalidade online ou via fax.

f. Através de publicação em Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, será disponibilizada a lista dos feirantes aprovados para a condição de licenciados.

g. Os feirantes aprovados e licenciados poderão se apresentar para iniciar as atividades no dia **agendado pela Secretaria responsável** ressalvado qualquer impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior de ordem natural.

### III - DAS VAGAS

a. A Comissão Gestora definiu o preenchimento de 06 (seis) vagas a fim de atender a demanda da Feira Livre da Agricultura Familiar, tomando como base o número de Feirantes já estabelecidos em regulamento.

b. As 06 (seis) barracas serão dispostas da seguinte forma:

i. Feira da Agricultura Familiar – unidade Centro: 04 (quatro) barracas;

ii. Feira da Agricultura Familiar - unidade Avelar: 02 (duas) barracas.

c. Serão, portanto, 06 (seis) barracas direcionadas ao desenvolvimento da Feira Livre da Agricultura Familiar, sendo certo que a distribuição obedecerá:

i. Agricultura Agroecológica – 05 (cinco) barracas;

ii. Agricultura Orgânica – 01 (uma) barraca;

d. Caso não ocorra o preenchimento das vagas pelo critério de categoria, serão respeitados os demais requisitos e priorizando, sempre, o plantio mais sustentável ao meio ambiente.

e. A Comissão Gestora, a qualquer tempo, devidamente motivada, poderá implementar novas barracas, as quais continuarão sendo preenchidas de acordo com processo de inscrição próprio.

### IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, RESULTADO E RECURSO

a. Durante todo período de inscrição, os processos com formulário e respectiva documentação serão analisados e, a qualquer tempo, poderão ser adicionados documentos faltantes, solicitados pela Comissão Gestora.

b. A Comissão Gestora, ao analisar o processo, emitirá parecer de cumprimento de exigência, o qual será dado ciência ao produtor para que, no prazo legal, cumpra com a determinação, sob pena de desclassificação.

c. Todos os prazos para ciência e cumprimento de exigências serão computados em dias corridos.

d. Após cumprimento de todas as formalidades do período de inscrição, a Comissão Gestora emitirá a lista dos produtos aprovados para condição de feirante licenciado, sendo esta lista publicada no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no site <http://patydoalferes.ri.gov.br>.

f. Os recursos serão avaliados, julgados e respondidos pela Comissão Gestora, com resultado final publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes,

g. É de inteira responsabilidade do produtor rural o acompanhamento da publicação, dentro dos prazos estipulados, bem como da ciência de qualquer exigência.

h. O não cumprimento a qualquer requisito implicará na imediata exclusão do produtor rural da potencial lista de licenciados, não excluindo, contudo, da possível atuação como fornecedor.

### V – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

a. Documentos de Identificação e comprovação de Residência;

b. Inscrição Estadual;

c. Certificação de Produção Orgânica, para a agricultura orgânica.

d. Declaração de Conformidade de Agricultor Familiar, nos moldes do Anexo II.

e. Não ser servidor da administração direta ou indireta do estado ou do município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

f. Não serão aceitos os documentos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

### VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTORES

a. A Comissão Gestora, após análise documental, seguirá os seguintes critérios:

i. Agendará, junto ao produtor, visita técnica na propriedade rural, a fim de fazer o levantamento do quantitativo de produtos, bem como a qualidade destes, e sua capacidade de produção a curto, médio e longo prazo.

ii. A capacidade de produção será avaliada de acordo com planejamento de produção realizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural em parceria com outros órgãos.

iii. A qualidade dos produtos será avaliada de acordo com as legislações vigentes de padrão de qualidade para hortifrutigranjeiro.

iv. Nesta mesma visita técnica será avaliado o engajamento do produtor rural com os aspectos ambientais e sociais dentro do Município de Paty do Alferes.

v. Nesta mesma visita, um relatório contendo 9 itens (relacionados a questões ambientais e de correto uso do solo) será preenchido pela equipe da comissão gestora. Serão atribuídos pontos (0 – não cumpre; 1 – cumpre parcialmente; 2 – cumpre totalmente), que servirão como critério de desempate. O relatório consta no Anexo III.

vi. O Relatório com as informações técnicas apuradas será arquivado em processo, podendo, a qualquer tempo, ser solicitado por qualquer interessado.

b. A Comissão Gestora, após levantamento de todos os documentos e relatório, concluirá a seleção, exibindo a justificativa que embasou a escolha por determinados produtores em detrimento de outros.

### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A inscrição do produtor rural implicará na aceitação das normas estabelecidas para a seleção dos feirantes licenciados.

b. É de inteira responsabilidade do produtor rural acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo de inscrição e habilitação para o programa de Feira Livre da Agricultura Familiar, sejam estes publicados em Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, através do site <http://patydoalferes.ri.gov.br> ou em despacho dentro de processo administrativo próprio.

c. Quaisquer informações prestadas de forma ilegal implicarão na imediata exclusão do candidato ao programa da Feira Livre da Agricultura Familiar, seja na condição de



licenciado, seja na condição de fornecedor, além de responder pelas demais sanções civis e criminais vigentes.

d. permanecerá com cadastro ativo junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, podendo, inclusive, participar como fornecedor dos produtores rurais que tenham efetivamente sido eleitos. Estes mesmos produtores permanecerão, inclusive, com a condição de cadastro reserva, uma vez que e haverá constante avaliação para a perpetuação do feirante licenciado, podendo, portanto, serem chamados a qualquer tempo para preenchimento de vaga, desde que seja comprovado que atendem aos requisitos propostos.

e. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora.

## ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ									
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL									
CADASTRO DE PRODUTOR RURAL					NÚMERO				
DADOS DO PRODUTOR									
NOME									
CPF					RG				
INSC. DE PRODUTOR					CAF				
ESCOLARIDADE			FORMAÇÃO						
ENDEREÇO RESIDENCIAL:									
NASCIMENTO					DEPENDENTES				
TEL. FIXO					CELULAR				
EMAIL									
DADOS DA PROPRIEDADE									
NOME									
ENDEREÇO									
BAIRRO					COORDENADAS				
PROPRIEDADE PRÓPRIA (SIM/NÃO)									
ÁREA TOTAL						% AGRICULTÁVEL			
POSSUI CAR (SIM/NÃO)						NÚMERO CAR			
ARRENDATÁRIO (SIM/NÃO)									
NÚMERO NASCENTES		REFLORESTADA (SIM/NÃO)					PROTEGIDA (SIM/NÃO)		
RESERVA LEGAL (SIM/NÃO)						ÁREA			
ÁREA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL (SIM/NÃO)						ÁREA			
APP CONSERVADAS (SIM/NÃO)						ÁREA			
LAGOS / LAGOAS E AÇUDES (SIM/NÃO)						ÁREA			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (N°)			TRATOR		ARADO		GRADE		
IRRIGAÇÃO		ESTUFA		OREDENHA		CAMINHÃO			
ATIVIDADE ECONÔMICA									
AGRICULTURA					PECUÁRIA				
CULTURA (ÁREA / N° PÉS / ANO)					LEITE		CORTE		
TOMATE		REPOLHO		PIMENTÃO	VAGEM	MARACUJÁ	NÚMERO TOTAL DE ANIMAIS		
LOURO					JILÓ		OUTROS		
PRODUÇÃO ANUAL					PROCESSAMENTO PRÓPRIO (SIM/NÃO)				
COMERCIALIZAÇÃO									
LOCAL									
COMERCIALIZAÇÃO (%)					COOP/ASSOCIAÇÃO				
CEASA		INTERMEDIÁRIO		FEIRA	MERCADOS	LATICÍNIO			
OUTROS					TIPO				
TIPO DE EMBALAGEM					NÚMERO TOTAL DE ANIMAIS				
FRETE PRÓPRIO (SIM/NÃO)					PRODUÇÃO ANUAL				
ORGÂNICO (SIM/NÃO)					DESTINAÇÃO				
DESCARTE DE EMBALAGENS									
LOCAL					CENTRAL DE RECICLAGEM				
ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSTANTE (SIM/NÃO)					QUEM?				
PRONAF (SIM/NÃO)					STATUS				
RIO RURAL (SIM/NÃO)					STATUS				
CADASTRANTE									
REDE ( )					FOSSA ( )		FOSSA FILTRO ( )		SUMIDOURO ( )
VALA ( )					DIRETO CÔRREGO ( )				
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO									
CEDAE ( )			POÇO ( )			SUPERFICIAL ( )			
POSSUI AUTORGA? SIM ( ) NÃO ( )									
DESTINAÇÃO DO USO DOMÉSTICO									
COLETA MUNICIPAL ( )			QUEIMA ( )			ENTERRA ( )			

PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS		
PSA ( )	RIO- RURAL ( )	REFLORESTAMENTO ( )
OBSERVAÇÃO:		

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – AGRICULTURA FAMILIAR

\_\_\_\_\_ (Nome Completo), \_\_\_\_\_ (naturalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Endereço) \_\_\_\_\_ inserido(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador d o RG \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, para fins inscrição do programa Feira Livre da Agricultura Familiar, que preenche os requisitos de Agricultor Familiar não detendo, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento, ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento, dirigir o estabelecimento ou empreendimento com sua família, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua condição de licenciado.

Patydo Alferes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ (assinatura do produtor rural familiar)

## ANEXO III

## RELATÓRIO – USO CORRETO DO SOLO E MEIO AMBIENTE

## RELATÓRIO – USO CORRETO DO SOLO E MEIO AMBIENTE

CRITÉRIO	CUMPRE TOTALMENTE	CUMPRE PARCIALMENTE	NÃO CUMPRE	PONTO	OBS
1 Preservação de cursos d'água					
2 Preservação de nascentes					
3 Preservação de topos de morro					
4 Cobertura do Solo					
5 Adubação Verde					
6 Rotação de Culturas					
7 Análise de Solo					
8 Plantação em Curvas de Nível					
9 Descarte de Embalagens de Agroquímicos					

PONTUAÇÃO	CUMPRE TOTALMENTE	CUMPRE PARCIALMENTE	NÃO CUMPRE
	2	1	0

CRITÉRIO	
Preservação de cursos d'água	Há vegetação nativa dentro da extensão de 30 metros a partir da beira do curso? (Obrigatório pelo Código Florestal)
Preservação de nascentes	Há vegetação nativa dentro de uma raio de 50 metros a partir do centro da nascente? (OBRIGATÓRIO PELO CÓDIGO FLORESTAL).
Preservação de topos de morro	Há vegetação nativa em topos de morros com altura mínima de 100 m e inclinação maior que 25°? (OBRIGATÓRIO PELO CÓDIGO FLORESTAL).
Cobertura do Solo	Usa cobertura morta, palha, mulching, restos de poda ou qualquer outro material biodegradável para proteger o solo plantado?
Adubação Verde	Planta leguminosas como feijão, soja, mucuna e outras plantas como amendoim forrageiro, aveia preta, feijão de porco, gliricídea e outras.
Rotação de Culturas	Planta de forma intercalada os cultivos, não plantando sempre a mesma planta no mesmo local, ciclos após ciclos.
Análise de Solo	Retira amostra do solo cultivado e manda para laboratórios, no mínimo, de 5 em 5 anos.
Plantação em Curvas de Nível	O agricultor plante em terrenos declivosos, o mesmo coloca seus cultivos dentro das curvas necessárias para evitar a erosão?
Descarte de Embalagens de Agroquímicos	O agricultor possui corretor espaço para depositar embalagens vazias de agroquímicos? Ele leva as embalagens para os postos de coleta autorizados?



A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade LEILÃO 001/2024 que teve como objeto a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA GASTRONÔMICA E DO BANHEIRO PNE DO PARQUE FAZENDA DA LUZ, LOCALIZADO À RUA FRANCISCO KLAUSS WERNECK, 3099 – PALMARES – PATY DO ALFERES/RJ**, com sessão marcada para o dia 19/07/2024, por não haver interesse de nenhuma interessada foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 19 de julho de 2024.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PORTARIA N° 186/2024 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando n° 092/2024/SEPLAN de 19/07/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a portaria n° 955/2023, substituindo o fiscal, **RICARDO DE MORAES CAPELLA**, matrícula n° 1729/02, por **VAGNER ALVES NAZARETH**, matrícula 1363/01, CPF XXX.041.XXX-XX

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Julho de 2024.

**LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

